



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.717 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

1

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
SINDICALISTA ELO WYSE
RODRIGUES, UMA VIA
PÚBLICA NA CIDADE DO
RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Sindicalista Elo Wyse Rodrigues uma Via Pública na Cidade do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



Z

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0704/09
Proc. 1182/09

Rio Grande, 09 de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta

Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a denominação de Sindicalista Elo Wyse Rodrigues, uma Via Pública na Cidade do Rio Grande.



3

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE SINDICALISTA ELO WYSE
RODRIGUES, UMA VIA PÚBLICA NA
CIDADE DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de Sindicalista Elo Wyse Rodrigues uma Via Pública na Cidade do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ATA		
EXPEDIENTE	/	/2009
ACEITO EM	/	/2009
APROVADO EM	/	/2009
REJEITADO EM	/	/2009
ARQUIVO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 55 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1182 /2009

EM 27/05/2009

55

4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cesar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de Sindicalista Elo Wyse Rodrigues, uma via publica na cidade do Rio Grande.”

Art. 1º - Fica denominada “Sindicalista Elo Wyse Rodrigues” uma via publica na cidade do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

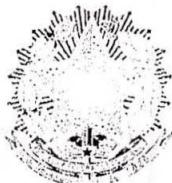
A justificativa será dada em plenário.

Rio Grande, 27 de maio de 2009.

Vereador Julio Martins
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO

Presidente



5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RIO GRANDE - RS

CARTÓRIO AMARAL

Bel. Adriana Azevedo do Amaral Ximenes - Registradora

CERTIDÃO DE ÓBITO nº 14.462
Livro C-31 Folha 035

No dia vinte e sete (27) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade, no OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu ATHAYDES MENA RODRIGUES, comerciante, RG(8059148711), exibindo atestado de óbito nº9485660, firmado pelo Doutor Newton Luiz Numa Peixoto Primo, CRM nº 8531, dando como causa morte natural - "TUMOR RIM METASTATIZADO" e declarou que, às 12:20 horas do dia vinte e seis (26) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade, no Hospital da Santa Casa, faleceu "ELO WYSE RODRIGUES", de cor branca, do sexo masculino, industriário aposentado, estado civil divorciado, CPF nº146.412.830/87, carteira de identidade nº9014616263, natural do Rio Grande do Sul, com 60 (sessenta) anos de idade, nascido em dez (10) do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e quarenta e seis (1946), em Rio Grande, residente e domiciliado nesta cidade, na rua 24 de Maio nº 49/C - ap. 401, filho de ATAIDES RODRIGUES e de MERECILDA MARY WYSE RODRIGUES, ele falecido, ela residente nesta cidade. Vivia maritalmente com SEILA DAS NEVES COSTA. Deixa os seguintes filhos: o declarante ATHAYDES, SIMONE, LIZIA, YURI e LEO, todos maiores de idade. Deixou bens. O declarante ignora se o falecido deixou testamento. Era eleitor. Sepultamento no Cemitério católico local.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS Núcleo: Casamentos, Óbitos ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL XIMENES 07-01-91 ELOISA HELENA ARAUJO DA SILVA KEILA LIMA LOUZADA SUBSTITUTA RUA CARLOS GOMES, 586 CEP 96200-460
--

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande, RS, 27 de novembro de 2006.

Eloisa Helena Araujo da Silva
Registradora-Substituta

Emolumentos: Nihil.



6

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER 119/09

PROCESSO..... 1182/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Junho de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 1182/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....
Thiago

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de *Junho* de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 641/09

- () Em anexo
(*X*) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de *Junho* de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- (*X*) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de *Junho* de 2009

Tombo:
Relator(a)